



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação com ampla participação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante as condições estabelecidas neste Edital para à aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

A presente licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Municipal nº 701, de 11 de Fevereiro de 2022, do Decreto Municipal nº 933, de 23 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Datas da sessão pública do pregão eletrônico:

<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>	<b>13h do dia 03/05/2024</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08:30h do dia 24/04/2024</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>08:30h do dia 08/05/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>09h do dia 08/05/2024</b>

**Referência de tempo:** horário de Brasília

**Local da reunião:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

### 01 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 Descrição do objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

Item	Descrição	UN	Quan	Valor mensal	Total
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
01	UBS Barreiros – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
02	Farmácia Básica/Epidemiologia/ Endemias/Vigilância Sanitária – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
03	Extensão da Varginha IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
04	UBS Siqueiro IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
05	Extensão da Barranca IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
06	UBS Sertão da Estiva IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
07	UBS Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
08	Extensão de Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
09	Centro de Especialidades IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
10	UBS Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
11	Extensão de Ponta das Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
12	Sede Administrativa da Saúde IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
13	Extensão de CARREIRA DO SIQUEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
14	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – IP Fixo 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$ 3.729,66	R\$ 44.755,92
15	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SEDE SIMPLIFICA BAIRRO SANTIAGO– IP Fixo – 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$ 3.729,66	R\$ 44.755,92
16	SETOR DE IDENTIDADE E SINE - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					
17	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava secretaria de agricultura e pesca – IP Fixo – 300 MB	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>					
18	Secretaria de obras bairro barreiros - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
19	SETOR ADMINISTRATIVO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

20	SETOR PEDAGÓGICO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
21	EEF HONORATA FREITAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
22	CEI PEIXINHO COLORIDO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
23	EEB PROF. TOMASIA MENDONÇA FERNANDES IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
24	CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
25	EEB TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
26	EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
27	EEB PONTA DAS LARANJEIRAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
28	EEB DR PAULO CARNEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
29	EEB LUIS PACHECO DOS REIS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
30	CEI BARREIROS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
31	EEF RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
32	GINASIO LAZARO OTAVIO DE SOUZA - TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>					
33	Conselho Tutelar – Fibra Óptica – 100MB	Mês	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
34	Sala de Leilão - Fibra óptica - 100MB	Mês	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
35	Secretaria de assistência social- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
36	Secretaria de assistência social CRASS- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
37	Secretaria de assistência SALA DAS OFICINAS CRASS- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>Valor total mensal</b>				<b>R\$ 12.955,82</b>	
<b>Valor anual</b>				<b>R\$ 155.469,84</b>	

**1.3** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração de idoneidade para licitar com o Poder Público;
- III. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
- IV. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

empresa;

V. Declaração de não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);

VII. Declaração de conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações;

VIII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021;

IX. Declaração de ausência de condenação;

X. Minuta contratual.

### 02 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente objeto é primariamente justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município.

2.2 Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas das Secretarias do município, que necessitam acessar a internet para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

### 03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total global estimado para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R\$ 155.469,84 (Cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

3.2 O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

### 04 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

4.2 Especificação das dotações:

#### 4.2.1 Fundo Municipal de Saúde

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
4	08.001	1.500.1002.5002	2.025	08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 29.944,40

**Total: R\$ 29.944,40**

#### 4.2.2 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
4	14.001	1.500.0000.5000	2.037	14.001.08.244.0005.2037.3.1.90.00.00	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 5.756,40

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**Total: R\$ 5.756,40**

### 4.2.3 Prefeitura

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
25	03.001	1.500.0000.5000	2.025	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 29.944,40
49	06.001	1.500.0000.5000	2.022	06.001.23.691.0010.2022.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.918,80
35	05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.918,80
3	02.001	1.500.0000.5000	2.002	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.318,80
11	02.001	1.500.0000.5000	2.018	02.001.08.243.0005.2018.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.318,80
69	13.002	1.500.0000.5036	2.008	13.002.12.365.0004.2008.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 13.431,60
54	13.001	1.500.1001.5001	2.006	13.001.12.361.0004.2006.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 13.431,60

**Total: R\$ 124.769,04**

## 05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

**5.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

**5.3** Antes de qualquer pagamento será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens.

**5.3.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação

**5.4** Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

**5.5** A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

**5.6** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

**5.7** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

## 06 REAJUSTE

**6.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**6.2** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice de Serviços de Telecomunicações – IST, regulamentado pela Anatel – a Agência Nacional de Telecomunicações, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato.

### **07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Decreto Municipal que reunir-se-ão no dia e hora designados neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, 280, bairro Santiago, no município de Pescaria Brava - SC para realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I) conduzir a sessão pública;
- II) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso; V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- V) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII) indicar o vencedor do certame;
- VIII) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX) negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- X) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

### **08 DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**8.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou telefone (67) 3303-2730.

**8.3** É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;
- VII) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido;
- VIII) Fica estabelecido, para a habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual, em conformidade com o disposto no art. 15, §§ 1º e 2º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**8.4** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**8.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8.6** Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**8.7** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**8.8** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

- I) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR;

II) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR; e

III) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

**8.9** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

**8.10** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **09 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**

**9.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Concorrência Eletrônica, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**9.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**9.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**9.6** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 10 DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.4** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**10.6** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**10.6.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**10.6.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**10.6.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**10.6.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.6.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

**10.7** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) ou pelo e-mail [cadastro@comprasbr.com.br](mailto:cadastro@comprasbr.com.br).

**10.8** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

### 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**11.1** Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**11.2** A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

### **11.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações ou consolidação, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou
- V. Se Microempreendedor Individual (MEI);
- VI. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- VIII. Declarações constantes no Item **1.3** deste Edital.

### **11.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VI. Na assinatura do contrato, caso o licitante vencedor seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

VII. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

VIII. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

IX. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **11.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

I. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

II. A Pregoeira poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **11.2.4 Relativos à Qualificação Técnica**

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, e com cadastro de homologação técnica ANATEL - **Agência Nacional de Telecomunicações**, aprovado junto ao órgão responsável pelo provedor, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);

II. Prova de inscrição e regularidade de registro de pessoa jurídica junto ao órgão competente da categoria (CREA - Conselho regional de Engenharia e Arquitetura, CFT - Conselho federal dos Técnicos ou CRT - Conselho Regional dos Técnicos);

III. Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico, engenheiro de telecomunicações, técnico em telecomunicações ou técnico em eletrotécnica), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços, por meio da seguinte documentação:

a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- b) Contrato social, no caso de empresa; ou
- c) Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo CREA, CFT ou CRT, conforme subitem II acima; ou
- d) Contrato de trabalho.

IV. Prova de inscrição e regularidade de registro do responsável Técnico (engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico, engenheiro de telecomunicações, técnico em telecomunicações ou técnico em eletrotécnica) junto ao órgão competente da categoria (CREA, CFT OU CRT). Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constado na Prova de inscrição e regularidade de registro da pessoa jurídica da licitante, a referida certidão já constituirá prova do registro profissional.

V. Apresentação da Licença de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

VI. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, contendo no mínimo os serviços e quantidades;

VII. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica no seguinte item que compõem e caracteriza o serviço em questão, qual seja:

- a) Apresentar capacidade técnica em execução de distribuição de serviços de internet fibra óptica e link, conforme especificado na planilha de orçamento. Frisa-se que, outros itens/capacidades poderão ser analisados caso seja comprovada à equivalência do serviço ou até mesmo capacidade superior a pré-estabelecida neste processo licitatório.

## 12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**12.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**12.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**12.5** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**12.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**12.7** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**12.7.1** Valor;

**12.7.2** Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), quando for o caso;

**12.7.3** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**12.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**12.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

**12.13** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**12.14** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

### **13 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

**13.3** **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**13.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**13.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- 13.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.8.1** O Critério de julgamento adotado será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 13.12** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 13.13** *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 13.14** *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 13.15** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 13.16** *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 13.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.18** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.18.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da 14.133, de 2021;
- 13.18.2** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.18.3** Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.18.4** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- 13.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.22** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.28** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.29** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.30** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**13.32** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**13.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **14 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do decreto.

**14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**14.4** Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**14.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**14.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**14.7.2** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.10** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**14.12** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**16.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**16.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**16.2.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br), em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.2.3** O recurso deverá ser formulado em documento timbrado da empresa e enviado no e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) ou protocolado no prédio da prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**16.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**17.1** A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**17.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**17.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**17.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

**17.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**17.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**17.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**17.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### **18 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**18.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.4** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.5** A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

**18.6** Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

**18.7** O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

### **19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **20 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

### **21 DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

#### **21.1** São responsabilidades da **CONTRATADA**:

I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade.

II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.

III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também o pagamento dos encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

IV. A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato

V. Os custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

VI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

VII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

IX. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- X. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- XI. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XIV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização dos serviços;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;
- XIX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XX. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando não observadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da contratada;
- XXIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXIV. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;
- XXV. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

XXVII. Os serviços descritos nesse Edital deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas para a perfeita execução dos trabalhos;

XXVIII. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

XXIX. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária;

### 21.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;

IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;

VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;

VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;

VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;

XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### 21.3 A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**21.4** A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

### **22 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**22.1** O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**22.2** O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

**22.3** Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

**22.4** O prazo de **execução** para início dos serviços mensais é de **5 (cinco dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

**22.5** O prazo para finalizar as instalações de todos os pontos será de **15 (quinze dias)**.

### **23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**23.2** A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Edital.

**23.3** Para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

**23.3.1** Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Edital, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

**23.3.2** Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

**23.4** Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade.

**23.4.1** O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante, observado o disposto nos artigos 25, §1, §2, §3 e artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

**23.5** O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#) ou rescindir o registro conforme disposto no [art. 137 da Lei nº 14.333/2021](#).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### **24 DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1** A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

**24.2** A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**24.3** Critérios de sustentabilidade:

**24.3.1** Utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo energético e alta eficiência;

**24.3.2** Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica durante a operação do serviço;

**24.3.3** Utilização de fontes de energia renováveis na medida do possível;

**24.3.4** Gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo o descarte correto de equipamentos e materiais obsoletos.

**24.4** Demais requisitos de contratação:

**24.4.1** Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana;

**24.4.2** Disponibilidade de suporte técnico de forma presencial para instalação e reparos nos serviços quando necessário;

**24.4.3** Prover a conexão à internet respeitando as características definidas, por item com o devido fornecimento;

**24.4.4** Atender às reclamações sobre falhas e corrigir em até 04 (quatro) horas, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SC, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta;

**24.4.5** Em caso de defeito ou instabilidade no sistema de fibra óptica fornecido que não se enquadre no conceito de caso fortuito e força maior, deverá ser regularizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas ou, na impossibilidade que seja informado com antecedência o prazo para regularização dos serviços que não poderá ser prorrogado;

**24.4.6** A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução nº 632/2004 da ANATEL.

**24.5** Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 97% do tempo.

**24.6** Cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Instrução as leis de proteção de dados pessoais.

**24.7** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**24.8** O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **25 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**25.1** O serviço será fornecido através de *link* de internet, sendo por fibra óptica, com configuração de equipamentos para viabilizar o acesso à internet.

**25.2** A internet deverá chegar através de instalação no ponto central para uso de todos os pontos finais e todo equipamento deverá ser fornecido para tal finalidade.

**25.3** Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento de todos os equipamentos necessários para operacionalização.

**25.4** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser nomeado no ato da confecção do contrato sendo imprescindível a presença de cada representante da entidade solicitante do presente serviço.

### **25.5** Dos locais de instalações e descrição dos serviços

	<b>Discriminação das unidades</b>	<b>Endereço das unidades</b>
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
01	UBS Barreiros	Rodovia SC 437, Km 08, Barreiros.
02	Farmácia Básica/Epidemiologia/ Endemias/Vigilância	Rodovia SC 437, Km 08, Barreiros.
03	Extensão de saúde da Varginha	Rodovia SC 437, Varginha.
04	UBS Siqueiro	Av. Eliete de Souza, Siqueiro.
05	Extensão de Saúde da Barranca	Estrada Geral, Barranca.
06	UBS Sertão da Estiva	Av. Eliete de Souza, Estiva.
07	UBS Santiago	Rua João José Eliseu, Santiago.
08	Extensão Saúde de Santiago	Estrada Geral, Santiago.
09	Centro de Especialidades	Rodovia BR 101, Km 37.
10	UBS Laranjeiras	Estrada Geral, Laranjeiras.
11	Extensão de Saúde de Ponta das Laranjeiras	Estrada Geral da pontinha de Laranjeiras.
12	Sede Administrativa da Saúde	Rodovia SC 437, Km 00, Centro.
13	Extensão de Saúde de CARREIRA DO SIQUEIRO	Av. Eliete de Souza, Carreira do Siqueiro.
	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
14	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava	Rodovia SC 437, nº 280, Santiago.
15	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SEDE SIMPLIFICA	Rodovia SC 437, nº 280, Santiago.
16	SETOR DE IDENTIDADE E SINE	Rodovia SC 437, Barreiros.
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>	
17	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava secretaria de agricultura e pesca	Rodovia SC 437, Km 00, Centro.
	<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	
18	Secretaria de obras bairro barreiros	Rodovia SC 437, Barreiros.
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
19	SETOR ADMINISTRATIVO	Rodovia SC 437, nº 165, Santiago.
20	SETOR PEDAGÓGICO	Rodovia SC 437, nº 165, Santiago.
21	EEF HONORATA FREITAS	Estrada Geral, Barranca.
22	CEI PEIXINHO COLORIDO	Estrada Geral, Carreira do Siqueiro.
23	EEB PROF. TOMASIA MENDONÇA	Av. Eliete de Souza, Sertão de Cima.
24	CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA	Estrada Geral Estiva, Estiva.
25	EEB TAQUARAÇU IP FIXO	Rua Vinícius de Jordão, Taquaraçu.
26	EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA	Rua Waldemar Geraldino Boa Hora, Laranjeiras.
27	EEB PONTA DAS LARANJEIRAS	Estrada Geral da pontinha de Laranjeiras.
28	EEB DR PAULO CARNEIRO	Rodovia SC 437, Santiago.
29	EEB LUIS PACHECO DOS REIS	Rodovia SC 437, Barreiros.
30	CEI BARREIROS	Rodovia SC 437, Barreiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

31	EEF RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA	Rodovia SC 437, Varginha.
32	GINASIO LAZARO OTAVIO DE SOUZA	Rua Vinícius de Jordão, Taquaraçu.
<b>GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>		
33	Conselho Tutelar – Fibra Óptica	Rodovia SC 437, Km 00, Centro.
34	Sala de Leilão - Fibra óptica	Rodovia SC 437, Km 00, Centro.
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
35	Secretaria de assistência social	Rodovia SC 437, nº 280, Santiago.
36	Secretaria de assistência social CRASS	Rodovia SC 437, nº 280, Santiago.
37	Secretaria de assistência SALA DAS OFICINAS CRASS	Rua Augusto Cabral. Taquaraçu.

### 26 VISITA TÉCNICA

**26.1** Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços a serem contratados, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (48) 92001-9319, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min, com o Sr. Paulo Sérgio de Medeiros.

**26.2** A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes no presente Edital e no Contrato firmado entre as partes, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos locais.

### 27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1** Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**27.2** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de **três anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que se enquadrar nas situações previstas no art. 155 e 156, III e § 4º, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**27.3** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**27.4** Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

**27.5** Ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**27.6** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Edital poderá ensejar na sua extinção, nos termos dos artigos 137 e ss. da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**27.7** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**27.8** Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**27.9** Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

**27.10** As sanções de Advertência e impedimento de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

**27.11** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

**27.12** As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

**27.12.1** Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

**27.12.2** O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

**27.12.3** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia;

**27.12.4** Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**27.12.5** Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

**27.12.6** A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

**27.12.7** Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

**27.12.8** Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

**27.12.9** Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

**27.12.10** Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

**27.13** As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

**27.14** A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Edital não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## **28 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**28.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

**28.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**28.3** Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Paulo Sérgio de Medeiros, matrícula - 1699.**

**28.4** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**28.5** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

**28.6** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

**28.7** Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **29 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**29.1** A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### **30 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**30.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**30.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**30.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**30.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 933, de 2024.

### **31 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**31.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**31.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em horário de expediente.

**31.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**31.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**31.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**31.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**31.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**31.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

**31.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **32 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**32.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**32.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**32.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**32.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**32.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**32.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**32.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**32.10** **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

**32.11** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**32.12** As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

**32.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail [licitacao@pescariabrava.sc.gov.br](mailto:licitacao@pescariabrava.sc.gov.br).



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site [www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br), cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 05 de abril 2024.

**LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**  
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA SC** constitui-se objeto desta Licitação a contratação, de empresa pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.780.795/0001-



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

38, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, do Tipo Menor Preço destinada ao recebimento de propostas para contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de links dedicados de internet via fibra óptica, em conformidade com as Leis nº 14.133/2021 pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
<b>SERVIÇO COMUNICAÇÃO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA (LINK).</b>	12	R\$ 12.955,82	R\$ 155.469,84

## 2. JUSTIFICATIVA:

O presente objeto é primariamente justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município. Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas das Secretarias do município, que necessita acessar a internet para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

### 2.1 DA VISITA TÉCNICA:

2.1.1. Às proponentes será facultada a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços a serem contratados, oportunidade em que poderão esclarecer dúvidas e conhecer os locais, até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário, pelo telefone (48) 2001-9319, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min., com o Sr. Paulo Sérgio de Medeiros.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

2.1.2. A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes no presente Termo de Referência e no Contrato firmado entre as partes, não podendo ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas nem ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos locais.

### **3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2 A empresa licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente Termo de Referência.

3.3 para realização dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, os seguintes equipamentos:

3.3.1 Materiais de EPI – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

3.3.2 Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

3.3 Os serviços serão acompanhados pelo fiscal diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e fornecidos com qualidade, observado o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão efetuados por funcionários nomeados pela Contratante.

3.4 O Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de comunicação de internet fibra optica e link para atender as demandas do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina encontra respaldo na Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos. Administrativos, no âmbito do poder Executivo Municipal de Pescaria Brava/SC. Suas disposições.

#### **5. PREÇO**

O valor total estimado para a prestação de serviços deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

#### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

6.1 O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 O prazo para assinatura do Contrato será de CINCO dias, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por cinco dias, caso necessário.

6.3 será concedido o prazo de cinco dias úteis para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

6.4 O prazo de execução para início dos serviços mensais é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

6.5 O prazo para finalizar as instalações de todos os pontos é de 15 (quinze dias).

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

As despesas decorrentes do presente serão reconhecidas pelas seguintes dotações orçamentária

Dotações

Secretaria Municipal de Saúde - 4 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Secretaria de Administração e Finanças - 25 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Secretaria de Agricultura e Pesca - 49 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Secretaria de Obras - 35 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Secretaria de Educação - 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 (Ensino fundamental)

Secretaria de Educação - 66 - 3.3.90.00.00.00.00.00 (Ensino infantil)

Secretaria de Assistência Social - 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Gabinete Prefeito e Vice-Prefeito - 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00

### **8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.

8.2 A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.3 Critérios de sustentabilidade:

8.3.1. Utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo energético e alta eficiência;

8.3.2. Adoção de medidas para redução do consumo de energia elétrica durante a operação do serviço;

8.3.3. Utilização de fontes de energia renováveis na medida do possível;

8.3.4. Gerenciamento adequado dos resíduos gerados pela prestação do serviço, incluindo o descarte correto de equipamentos e materiais obsoletos.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

8.4. Demais requisitos de contratação:

8.4.1. Disponibilidade de suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana;

8.4.2. Disponibilidade de suporte técnico de forma presencial para instalação e reparos nos serviços quando necessário.

8.4.3. Prover a conexão à internet respeitando as características definidas, por item com o devido fornecimento.

8.4.4. Atender às reclamações sobre falhas e corrigir em até 04 (quatro) horas, sem ônus a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SC, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade desta.

8.4.5. Em caso de defeito ou instabilidade no sistema de fibra óptica fornecido que não se enquadre no conceito de caso fortuito e força maior, deverá ser regularizado no prazo máximo de 04 (quatro) horas ou, na impossibilidade que seja informado com antecedência o prazo para regularização dos serviços que não poderá ser prorrogado.

8.5 Garantia de disponibilidade do serviço de no mínimo 97% do tempo;

8.5.1. Cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, incluindo a Instrução as leis de proteção de dados pessoais.

8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.7 . É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021

Item	Descrição	UN	Quan	Valor mensal	Total
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
01	UBS Barreiros – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

02	Farmácia Básica/Epidemiologia/ Endemias/Vigilância Sanitária – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
03	Extensão da Varginha IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
04	UBS Siqueiro IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
05	Extensão da Barranca IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
06	UBS Sertão da Estiva IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
07	UBS Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
08	Extensão de Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
09	Centro de Especialidades IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
10	UBS Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
11	Extensão de Ponta das Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
12	Sede Administrativa da Saúde IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
13	Extensão de CARREIRA DO SIQUEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
14	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – IP Fixo 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$ 3.729,66	R\$ 44.755,92
15	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SEDE SIMPLIFICA BAIRRO SANTIAGO– IP Fixo – 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$ 3.729,66	R\$ 44.755,92
16	SETOR DE IDENTIDADE E SINE - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					
17	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava secretaria de agricultura e pesca – IP Fixo – 300 MB	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>					
18	Secretaria de obras bairro barreiros - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
19	SETOR ADMINISTRATIVO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
20	SETOR PEDAGÓGICO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
21	EEF HONORATA FREITAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
22	CEI PEIXINHO COLORIDO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

23	EEB PROF. TOMASIA MENDONÇA FERNANDES IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
24	CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
25	EEB TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
26	EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
27	EEB PONTA DAS LARANJEIRAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
28	EEB DR PAULO CARNEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
29	EEB LUIS PACHECO DOS REIS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
30	CEI BARREIROS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
31	EEF RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
32	GINASIO LAZARO OTAVIO DE SOUZA - TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>					
33	Conselho Tutelar – Fibra Óptica – 100MB	Mês	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
34	Sala de Leilão - Fibra óptica - 100MB	Mês	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
35	Secretaria de assistência social- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
36	Secretaria de assistência social CRASS- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
37	Secretaria de assistência SALA DAS OFICINAS CRASS- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$ 159,90	R\$ 1.918,80
<b>Valor total mensal</b>				<b>R\$ 12.955,82</b>	
<b>Valor anual</b>				<b>R\$ 155.469,84</b>	

8.8 os materiais, necessários aos serviços objeto desse Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT.

## 9. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Contratação de Serviços de Comunicação de Internet Via Rádio e Fibra Óptica (link) para atender a demanda das Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SC.

9.9.1. O serviço será fornecido através de *link* de internet, sendo por fibra óptica, com configuração de equipamentos para viabilizar o acesso à internet.

9.9.2 A internet deverá chegar através de instalação no ponto central para uso de todos os pontos finais e todo equipamento deverá ser fornecido para tal finalidade.

9.9.3. Os serviços a serem prestados incluem o fornecimento de todos os equipamentos necessários para operacionalização.

9.9.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor a ser nomeado no ato da confecção do contrato sendo imprescindível a presença de cada representante da entidade solicitante do presente serviço.

9.9.5. O presente objeto é primariamente justificado na imposta condição de comunicabilidade aderida pela sociedade moderna. Neste âmbito e frente à necessidade de maior interatividade, este objeto apresenta-se como forma de promover a agilidade ao fluxo de informação para o devido cumprimento das necessidades do Município. Entende-se que deva ser notória a utilização desta tecnologia nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete prefeito e vice, Secretaria de educação, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e pesca, Secretaria de administração e Finanças, que necessita acessar a internet para cumprir com as atividades concernentes a administração pública.

9.9.6. A empresa licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento para encaminhamento de abertura de chamados, conforme estabelece o artigo 19 da Resolução nº 632/2004 da ANATEL.

### **10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.3 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

III. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002

10.4 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia

10.5 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma dos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21;

II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

10.5.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

III. Certificado de Condição de Empreendedor Individual; ou

IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

10.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.5.3 relativos à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e seu responsável técnico junto ao órgão de classe competente, e com cadastro de homologação técnica ANATEL - **Agência Nacional de Telecomunicações**, aprovado junto ao órgão responsável pelo provedor, conforme a área de atuação prevista no projeto básico, além da comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a Contratada (CTPS, contrato de prestação de serviços, entre outros);

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

III. A empresa licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes itens que compõem e caracterizam o serviço em questão, quais sejam:

A). Apresentar capacidade técnica em execução de distribuição de serviços de internet fibra optica e link, conforme especificado na planilha de orçamento. Frisa-se que, outros itens/capacidades poderão ser analisados caso seja comprovada a equivalência do serviço ou até mesmo capacidade superior a pré-estabelecida neste processo licitatório.

### 10.6 Relativos à Físico-Financeira:

I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

III. Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo seu representante legal, bem como do seu contador, com as seguintes fórmulas:

a) Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:  $IE = (PC + ELP) / PL$  Sendo: IE = índice de endividamento; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo; PL = patrimônio líquido.

b) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  Sendo: ILG = índice de liquidez geral; AC = ativo circulante; RLP = realizável a longo prazo; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

c) Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:  $ISG = AT / (PC + ELP)$  Sendo: ISG = índice de solvência geral; AT = ativo total; PC = passivo circulante; ELP = exigível a longo prazo.

d) Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:  $ILC = AC / PC$  Sendo: ILC = índice de liquidez corrente; AC = ativo circulante; PC = passivo circulante.

10.7 para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 14.133/21. Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada, nos termos do Artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

### **11. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

11.1.1. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade;

11.1.2. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;

11.1.3 A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

11.1.4 O pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços,



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

11.1.5. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas; informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

11.1.7. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;

11.1.8 A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato

13.1.9. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública e quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do Contrato;

13.1.10. Durante a execução dos serviços, é terminantemente vedado, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;

13.1.11. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;

13.1.12. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

13.1.13 Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas;

13.1.14 Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas; Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;

13.1.15. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;

13.1.16. Fornece as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

13.1.17. Fornece instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da obra;

13.1.18 Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

13.1.19 Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

13.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;

13.1.21 Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;

13.1.22. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

13.1.23. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;

13.1.24 Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;

13.1.25. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos dos serviços contratados e/ou a terceiros;

13.1.26. Os serviços descritos nesse Termo de Referência deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

13.1.27. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

13.1.28 Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;

13.1.29 A Contratada deverá colocar no local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela Contratante com as referências necessárias à divulgação de informações básicas acerca do empreendimento e cumprimento da legislação.

### **14. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;

II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### **15. DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e, será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada pela mesma.

15.2. Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

15.3 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;

II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

III. Consulta aos seguintes Cadastros: a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezenove de julho de 2002; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

15.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

15.5. Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365 = \text{índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$ ;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

15.6 A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, a fatura deverá ser especificada por local e respectiva secretaria, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

15.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

15.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no item 10 deste termo de referência.

15.9 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: h) Prazo de validade; i) Data de emissão; j) os dados do contrato e do órgão contratante; k) O período de prestação dos serviços; l) O valor a pagar; m) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10 os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### 16. DO REAJUSTE

16.1 os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de preços ao consumidor amplo). exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

### 17. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

17.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional, **Paulo Sérgio Medeiros**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

17.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

17.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 117 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber.

17.7. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo [art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), como disposto abaixo:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

estrangeira, e dá outras providências

18.2 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3 Aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.5 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9 Conforme o Art. 159 da Lei 14.133/2021 os atos previstos como infrações administrativas nesta ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.10.1 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Administração e finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de agricultura e pesca, Secretaria de Obras, Secretaria de assistência Social e Gabinete do prefeito e vice as multas que lhe couberem.

18.10.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante.

18.10.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia.

18.10.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Contratante, devidamente instruídos para decisão.

18.10.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância.

18.10.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

18.10.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

18.10.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível.

18.10.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação.

18.10.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

18.11 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

18.12 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

## **19. RESCISÃO**

19.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada: 19.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

19.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

19.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior; 19.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

19.2 Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

19.3 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21 e alterações nas seguintes hipóteses:

19.3.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

19.3.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava; 19.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de um até três anos; II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

19.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

19.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

19.7 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.8 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21.

19.9 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 137, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

19.10 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

19.11 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

**Pescaria Brava/SC, 27 de Março de 2024.**

---

**Lourival de Oliveira Izidoro**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **04/2024** instaurada pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(local e Data)





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

### ANEXO III

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

#### DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IV  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social): \_\_\_\_\_

CNPJ/MF N°: \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **04/2024**, instaurada pelo Município de Pescaria Brava - SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

### ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação nº **14/2024**, na modalidade pregão eletrônico nº **04/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do pregão eletrônico nº **04/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Além disso declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Edital do pregão eletrônico nº **04/2024** da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava - SC, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 E em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO IX  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO X  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **063.820.539-53**, e portador da Carteira de Identidade nº **365.286 – SSP/SC**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** com endereço à ....., neste ato representado por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato**, decorrente do Processo Licitatório nº **14/2024** de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de links dedicados de internet via fibra óptica**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Especificação:

Item	Descrição	UN	Quan	Valor mensal	Total
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
01	UBS Barreiros – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
02	Farmácia Básica/Epidemiologia/ Endemias/Vigilância Sanitária – IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
03	Extensão da Varginha IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

04	UBS Siqueiro IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
05	Extensão da Barranca IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
06	UBS Sertão da Estiva IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
07	UBS Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
08	Extensão de Santiago IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
09	Centro de Especialidades IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
10	UBS Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
11	Extensão de Ponta das Laranjeiras IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
12	Sede Administrativa da Saúde IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
13	Extensão de CARREIRA DO SIQUEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>					
14	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – IP Fixo 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$	R\$
15	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava SEDE SIMPLIFICA BAIRRO SANTIAGO– IP Fixo – 800 MB – Dedicado	Mês	12	R\$	R\$
16	SETOR DE IDENTIDADE E SINE - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b>					
17	Prefeitura Municipal de Pescaria Brava secretaria de agricultura e pesca – IP Fixo – 300 MB	Mês	12	R\$	R\$
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>					
18	Secretaria de obras bairro barreiros - IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>					
19	SETOR ADMINISTRATIVO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
20	SETOR PEDAGÓGICO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
21	EEF HONORATA FREITAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
22	CEI PEIXINHO COLORIDO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
23	EEB PROF. TOMASIA MENDONÇA FERNANDES IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
24	CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
25	EEB TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
26	EEB PROF. NERI MENDONÇA DE SOUZA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
27	EEB PONTA DAS LARANJEIRAS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
28	EEB DR PAULO CARNEIRO IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
29	EEB LUIS PACHECO DOS REIS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
30	CEI BARREIROS IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
31	EEF RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
32	GINASIO LAZARO OTAVIO DE SOUZA - TAQUARAÇU IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
<b>GABINETE DO PREFEITO E VICE</b>					
33	Conselho Tutelar – Fibra Óptica – 100MB	Mês	12	R\$	R\$
34	Sala de Leilão - Fibra óptica - 100MB	Mês	12	R\$	R\$
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
35	Secretaria de assistência social- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
36	Secretaria de assistência social CRASS- IP FIXO 300MB FIBRA OPTICA	Mês	12	R\$	R\$
37	Secretaria de assistência SALA DAS OFICINAS CRASS- IP FIXO 300MB	Mês	12	R\$	R\$

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

[www.pescariabrava.sc.gov.br](http://www.pescariabrava.sc.gov.br)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

	FIBRA OPTICA				
	<b>Valor total mensal</b>	<b>R\$</b>			
	<b>Valor anual</b>	<b>R\$</b>			

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato em questão permanecerá vigente por 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do Contrato será de **5 (CINCO) dias**, a contar do recebimento da notificação, prorrogáveis por **cinco dias**, caso necessário.

Parágrafo Segundo - Será concedido o prazo de **5 (CINCO) dias úteis** para a emissão e entrega da Ordem de Execução de Serviço, contados da assinatura do Contrato em lume.

Parágrafo Terceiro - O prazo de **execução** para início dos serviços mensais é de **5 (cinco dias)**, contados a partir do recebimento da Ordem Execução de Serviço emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado em caso de influências externadas como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

Parágrafo Quarto - O prazo para finalizar as instalações de todos os pontos será de **15 (quinze dias)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e técnicas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo - Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designado pelo Prefeito Municipal, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado o servidor: **Paulo Sérgio de Medeiros, matrícula - 1699.**

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Sexto - Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX** (XX). A especificação dos serviços, quantitativos e representantes legais, encontram-se elencados no Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

#### Parágrafo Primeiro - Fundo Municipal de Saúde

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
4	08.001	1.500.1002.5002	2.025	08.001.10.301.0006.2025.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$

**Total: R\$**

#### Parágrafo Segundo - Fundo Municipal de Assistência Social

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
4	14.001	1.500.0000.5000	2.037	14.001.08.244.0005.2037.3.1.90.00.00	3.1.90.00.00.00.00.00	R\$ 5.756,40

**Total: R\$**

#### Parágrafo Terceiro - Prefeitura

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa	Valor estimado
25	03.001	1.500.0000.5000	2.025	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 29.944,40
49	06.001	1.500.0000.5000	2.022	06.001.23.691.0010.2022.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.918,80
35	05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.918,80
3	02.001	1.500.0000.5000	2.002	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.318,80
11	02.001	1.500.0000.5000	2.018	02.001.08.243.0005.2018.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 1.318,80
69	13.002	1.500.0000.5036	2.008	13.002.12.365.0004.2008.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 13.431,60
54	13.001	1.500.1001.5001	2.006	13.001.12.361.0004.2006.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00	R\$ 13.431,60

**Total: R\$**

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do Contrato será em moeda corrente nacional, através de Ordem Bancária, até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração e será depositado na conta corrente da Contratada, junto à agência bancária indicada por ela.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Parágrafo Segundo - Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no item **11.2** e subitens do Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Quarto - Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

Parágrafo Quinto - A Contratada enviará, mensalmente, relatório dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento.

Parágrafo Sexto - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Parágrafo Sétimo - O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado a empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência do pactuado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano e mediante solicitação da Contratada, **sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de **1 (um) ano**, aplicando-se o índice IPCA o (Índice Nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste Contrato e no Edital relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- II. As contratações de mão de obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- III. A admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também o pagamento dos encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- V. Os custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- VI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- VII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- VIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- IX. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante;
- X. Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados, no que se refere ao mês anterior do último exigível;
- XI. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- XII. Durante a execução dos serviços, é **terminantemente** vedada, por parte da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação;
- XIV. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado em inobservância às especificações técnicas;
- XV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização dos serviços;
- XVI. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessários em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas
- XVII. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas;
- XVIII. Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução das obras;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

- XIX. Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como: remuneração, transporte, alimentação, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pela obra e danos contra terceiros;
- XX. Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando não observadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos;
- XXI. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- XXII. Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço da contratada;
- XXIII. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- XXIV. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos e seu pessoal até os locais da execução dos serviços;
- XXV. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- XXVI. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- XXVII. Os serviços descritos nesse Edital deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas para a perfeita execução dos trabalhos;
- XXVIII. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor;
- XXIX. Arcar com todas as despesas necessárias para a execução da obra, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO CONTRATO**

São responsabilidades do Detentor do Contrato:

- I - Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura.
- II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Detentor do Contrato pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A detentora do contrato autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora do preço registrado das responsabilidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura obriga-se a:

- I. Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa Contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízos das disposições administrativas, civis ou penais;
- II. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Determinar à Contratada – que deverá atender – as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- V. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado;
- VI. Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo do contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir às obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do contrato;
- VII. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do contrato;
- VIII. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender: alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- X. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- XI. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- XII. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução dos serviços contratados;
- XIII. Expedir Ordem de Início dos Serviços;
- XIV. Informar à Contratada, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

São obrigações da empresa vencedora:

- I. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.
- II. A empresa vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS LOCAIS, EXECUÇÃO, E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, além de observar as cláusulas relativas a prestação dos serviços e visita técnica constantes respectivamente nos itens 24, 25 e 26 do Edital.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, assim como as demais infrações constantes nos Art. 156 e 157 da Lei Federal 14.133/21, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% sobre o valor do contrato;
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pescaria Brava, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. As sanções I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.
- VI. Na aplicação das sanções serão consideradas, conforme o Art. 156 da Lei 14.133/21, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Primeiro - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

Parágrafo Segundo - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- II. Não manter a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta, se a contratada:

- I. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação prevista neste contrato, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura;
- II. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- III. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quarto – A falta dos materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Quinto - Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital Licitatório 14/2024 e seus anexos;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Município de PESCARIA BRAVA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXX

REPRESENTANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: